



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 053 / 2024

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I E II DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 51/2023 QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, QUADRO DE PESSOAL, POLÍTICA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL, VANTAGENS PECUNIÁRIAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEITOR PEREIRA SANSÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO;

Art. 1º Os incisos I e II do Anexo IV da Resolução nº 51/2023 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa, quadro de pessoal, política de progressão funcional, vantagens pecuniárias dos servidores da Câmara Municipal de Registro e dá outras providências” passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Gratificação de Agente de Contratação, quando o servidor, além de suas atribuições, executar atividades de licitações, fará jus à Gratificação de Agente de Contratação, equivalente a 42 (quarenta e duas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP), sendo permitida a percepção em férias, licenças e 13º salário.

§ 1º A designação prevista neste inciso fica limitada a 2 (dois) servidores.

§ 2º As atividades a serem desempenhadas são:

- a) preparar e acompanhar a fase interna e externa das licitações;
- b) conferir se as propostas atendem aos requisitos do edital;
- c) efetuar todos os procedimentos exigidos para as sessões públicas de licitação;
- d) realizar outras atividades relacionadas ao certame até a sua homologação.

II - Gratificação de Equipe de Apoio, quando o servidor integrar equipe de apoio de licitação ou pregão, desde que não ocupe cargo em comissão, fará jus, por certame realizado, à Gratificação de Equipe de Apoio, equivalente a 02 (duas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP). (NR)

.....”
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Registro, “VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”, 16 de abril de 2024.

**HEITOR PEREIRA SANSÃO
PRESIDENTE**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**SANDRA REGINA DE ALMEIDA NUNES
SECRETÁRIA LEGISLATIVA**